

LEI N.º 2.271, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que será utilizado para construção de Unidade Básica de Saúde, na seguinte dotação:

10	Saúde		
	Obras e Instalações (10.301.0026.1010)		
4.4.90.51.00	Construção de Unid. Básica de Saúde . .	R\$	450.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	450.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Anulação**

17	Saneamento		
Local: 020604	Serviços de Água e Esgoto		
Ficha: 250	- 17.512.0029.1012.0001 Constr. Sist. Tratam. de Esg.	R\$	-450.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Total das Anulações	R\$	-450.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.217 – 20/06/2012 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de novembro de 2013.

Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 05 de novembro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico